



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Secretário Municipal o Documento de Formalização da Demanda - DFD, consoante ao regime jurídico adequado da lei 14.133/2021, com vistas a deflagração de processo administrativo objetivando a realização da contratação de itens, conforme segue:

ÁREA REQUISITANTE:	
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos	
Autoridade responsável pela demanda:	
Indira Nonato da Cruz	
Responsável pela elaboração do Documento de Formalização da Demanda:	
Indira Nonato da Cruz	
E-mail:	Telefone/Ramal:
administracao@almenara.mg.gov.br	33 9810-0966

1. Justificativa da necessidade da aquisição de bens.

1.1. Identificação da demanda

O presente documento de formalização manifesta a necessidade de contratação de prestação de serviços técnico-profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual relativos ao assessoramento e à consultoria técnica na área de gestão pública para a Prefeitura Municipal de Almenara - MG.

1.2. Justificativa da necessidade da aquisição

A presente contratação se faz necessária e indispensável no dia a dia do Executivo Municipal, uma vez que contempla serviços imprescindíveis para o bom funcionamento de diversos setores e que não podem sofrer interrupção, sem causar prejuízo ao seu bom andamento

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria de gestão administrativa, tem por objetivo atender a uma variedade de necessidades estratégicas e operacionais, desempenhando um papel essencial na gestão eficiente e transparente da execução das atividades administrativas municipais. A seguir, apresentam-se as principais justificativas que devem embasar essa contratação: Expertise Técnica, Cumprimento das Obrigações Legais, Garantia de Transparência e Prestação de Contas, Planejamento Estratégico, Eficiência Financeira, Auditoria Interna e Apoio à Tomada de Decisões Fundamentadas. Em síntese, a contratação dos serviços de assessoria e consultoria de gestão administrativa reveste-se de extrema importância para consolidar o planejamento administrativo e a governança financeira, impulsionando a responsabilidade fiscal e assegurando que o Município alcance seus objetivos de maneira eficaz, eficiente e, acima de tudo, transparente.

Salienta-se que a necessidade de contratação desses serviços decorre das demandas do Setor Administrativo e seus respectivos órgãos vinculados, visando à realização adequada dos atos e procedimentos necessários ao seu regular funcionamento. Tal medida tem como propósito o aprimoramento contínuo do planejamento e da gestão pública administrativa, orientando as Secretarias Municipais na execução responsável dos recursos públicos e garantindo a utilização técnica e equilibrada do orçamento, em consonância com os recursos disponíveis.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Sendo assim, considera-se necessária a contratação de pessoa jurídica para a assessoria e consultoria para a realização das obrigações inerentes ao cumprimento das exigências e normas impostas legalmente, que não podem ser realizadas pelos servidores municipais dada a sua complexidade. A empresa deverá atender aos serviços de assessoria e consultoria técnica em: planejamento, execução orçamentária, procedimento técnicos patrimoniais, aplicabilidade da legislação e também orientações para o RH.

2. Quantidade de serviço(s) a ser(em) adquirido(s).

2.1. Para atender a demanda estimamos os serviços conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Assessoria e Consultoria de Gestão Pública	Mensal	12
2	Atendimento <i>in-loco</i> sob demanda	Diária	24

2.2. Especificações dos Serviços:

- a) orientação e acompanhamento do órgão incumbido das licitações;
- b) realização de auditoria de processos licitatórios e contratos, incluídos os casos de dispensa e inexigibilidade para verificação de sua regularidade;
- c) orientação e acompanhamento dos processos de prestação de contas em geral, nomeadamente ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- d) apresentação de defesa em processos administrativos e de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e da União;
- e) orientação e acompanhamento do órgão incumbido da gestão de pessoas;
- f) atualização permanente da legislação referente aos servidores públicos: leis relativas aos Cargos, Carreiras e Vencimentos, Regime Jurídico e Estatuto, bem como os regulamentos próprios de cada uma dessas leis;
- g) orientação dos procedimentos relacionados a admissão, demissão e exoneração, concessão de benefícios e vantagens, movimentação na carreira, lotação, avaliação de cargos, políticas de remuneração, qualificação e valorização, regime disciplinar, contagem de tempo, aposentação e demais institutos;
- h) orientação para voltada o desenvolvimento institucional e modernização administrativa, especialmente para gestão de materiais, gestão financeira, gestão de pessoas e gestão de patrimônio;
- i) elaboração de parecer técnico para dar orientação e suporte aos órgãos da Administração no âmbito da gestão administrativa;
- j) orientação e acompanhamento de processos administrativos em geral;
- k) elaboração de projetos de leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções e demais atos normativos do Município, bem como orientação e acompanhamento da aplicação da legislação federal, estadual e municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG

Os serviços deverão ser prestados por equipe efetivamente qualificada e multidisciplinar com formação mínima de nível superior e habilitação nas áreas da Contabilidade, Administração e do Direito.

3. Deferimento ao prosseguimento

Defiro a continuidade dos procedimentos destinados a aquisição, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos da Secretaria, bem como às necessidades da área requisitante.

Almenara-MG, 10 de fevereiro de 2025.

Indira Nonato da Cruz
*Secretária Municipal de Administração,
Planejamento, Finanças e Recursos Humanos.*